

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE MICROBIOLÓGICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA E A EMPRESA LABORATÓRIO DE ALIMENTOS MATTOS E MATTOS LTDA.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2017, presentes de um lado, a **UNIÃO**, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA** do Ministério da Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0171-50 situado na Praça Cruz Vermelha nº 23 - 4º andar, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20.231-130 neste ato representado por sua Diretora Geral, **Dra. ANA CRISTINA PINHO MENDES PEREIRA**, portadora do documento de identidade no. 52.56540-4 expedido pelo CRM-RJ e inscrita no CPF/MF sob o no. 963.203.627-15, nomeada pela Portaria no. 1947 de 28/09/2016, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U. em 29/09/2016, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **LABORATÓRIO DE ALIMENTOS MATTOS E MATTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.519.348/0001-52, com sede na Rua Euzébio de Queiroz, 45 casa, Centro - CEP - 24030-190, no Município de Niterói – RJ, neste ato representada por suas Representantes Legais, **Sra. CARMEN DULCE DE MATTOS SILVA**, portadora da carteira de identidade no. 04213698-6 - IFP/RJ e CPF/MF 720.400.767-00 e **Sra. VIVIAN DE MATTOS SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº 23115979-9 DETRAN/RJ e CPF nº 121.678.377-20, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços de controle microbiológico, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à espécie, mediante as Cláusulas e Condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo aditivo é:

1 - a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais um período, a começar em 17/01/2017 e a terminar em 16/01/2018, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ressalvado o direito da **CONTRATADA** ao reajuste dos preços do contrato, a ser processado por apostila, quando publicados os índices de reajuste.

2 - Incluir no contrato, como **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA e DA CONTRATANTE**:

Observar o estrito cumprimento do Decreto nº 7.203 de 04/06/2010 que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da instituição **CONTRATANTE**, especialmente o disposto no inciso II do art. 6º, ora transcrito:

art. 6º – Serão objeto de apuração específica os casos em que haja indícios de influência dos agentes públicos referidos no art. 3º:

...

II – na contratação de familiares por empresa prestadora de serviço terceirizado ou entidade que desenvolva projeto no âmbito de órgão ou entidade da Administração Pública Federal.

1

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução deste Contrato correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União – Fonte de Recursos 61000000 - Programa de Trabalho 10302201587580033 - 109689, à conta do elemento de despesas 339039 - código UG250052, sendo emitida Nota de Empenho referente ao exercício de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A **CONTRATADA** se obriga a renovar a garantia prestada, segundo os critérios estabelecidos no artigo 56 da Lei 8.666/93, na modalidade escolhida conforme sua opção, pelo valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor anual estimado do contrato.

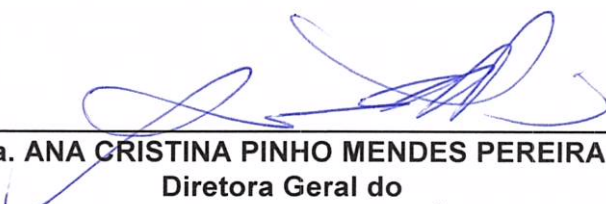
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente termo aditivo em extrato no DOU, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, como determinado no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta do **CONTRATANTE**.


CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos, que não expressamente alteradas por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.



Dra. ANA CRISTINA PINHO MENDES PEREIRA
Diretora Geral do
INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER
JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA/MS



Sra. CARMEN DULCE DE MATTOS SILVA




Sra. VIVIAN DE MATTOS SILVA

Representantes Legais da Empresa
LABORATÓRIO DE ALIMENTOS MATTOS E MATTOS LTDA.

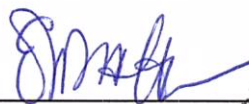
TESTEMUNHAS

Nome
CPF/MF



Nome: **Emílio Possidente Daher**
CPF/MF: **1013659-1**
Cargo: **Área de Contratos e Convênios**
Instituição: **INCA - COAD**
Matrícula: **2788934 - MS**

Nome
CPF/MF



Nome: **Emílio Possidente Daher**
CPF/MF: **1013659-1**
Cargo: **Área de Contratos e Convênios**
Instituição: **INCA - COAD**
Matrícula: **2788934 - MS**

F D U C

MATTOS-E-MATTOS--SA3-3555-12-PRORROG-2017-2018